



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS



PROCESSO Nº 0170/20
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA, NA SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES, REUNIRAM-SE O PREGOEIRO OFICIAL VANDERLEY CESAR CASASOLA, SUA EQUIPE DE APOIO, DANDO SEQUENCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATIBA CONTEMPLANDO A ZONA RURAL E URBANA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS LOCAIS E SERVIÇOS SOLICITADOS.

PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS PELAS EMPRESAS:

PROTOCOLO Nº 28.305 RECURSO DA EMPRESA ARAÚJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA

A MESMA EM SÍNTESE REQUER A CLASSIFICAÇÃO DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS, TENDO EM VISTA QUE SUA PLANILHA DE CUSTOS PREENCHIA/CONTEMPLAVA TODOS OS REQUISITOS DO ANEXO III DO EDITAL.

O EDITAL DETERMINA QUE A EMPRESA ENTREGUE A PROPOSTA DE PREÇOS E A PLANILHA DE CUSTOS COMO PARTE OBRIGATÓRIA DA PROPOSTA. A EMPRESA APRESENTOU SOMENTE A PLANILHA DE CUSTOS E DEIXOU DE APRESENTAR A PROPOSTA, RESTANDO INCOMPLETA SUA PROPOSTA DE PREÇOS.

DESTA FORMA O PREGOEIRO **MANTÉM** A DECISÃO TOMADA NO CERTAME QUANTO À DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA ARAÚJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA.

PROCOLOS:

B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, PROTOCOLO Nº 28306 DE 15/09/2020; PATRONO SERVIÇOS EIRELI, PROTOCOLO, Nº 28309 DE 16/09/2020; INFINITY SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, PROTOCOLO Nº 28312 DE 16/09/2020; MISTER SERVICE – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PROTOCOLO Nº 28311 DE 16/09/2020; OPUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, PROTOCOLO Nº 28316 DE 17/09/2020 E PSO SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EIRELI, PROTOCOLO Nº 28315 DE 17/09/2020.

CONFORME ANÁLISE DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CONSTANTES NAS PAGINAS 573, 574 E 575 DO PROCESSO.

A EMPRESA DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA APRESENTOU A DECLARAÇÃO DO ITEM 10.1.1 LETRA "c" DO EDITAL DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO DO SEU REPRESENTANTE, PORTANTO A DECLARAÇÃO MENCIONADA JÁ CONSTAVA NO PROCESSO NO MOMENTO DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02(DOIS) DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE DEVEMOS AFASTAR O FORMALISMO EXAGERADO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS **MANTÉM** A DECISÃO TOMADA NO CERTAME QUANTO ÀS CONSIDERAÇÕES ANTERIORES.

A EMPRESA OPUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA VIOLOU O ENVELOPE Nº 02 (DOIS) DA HABILITAÇÃO DURANTE CREDENCIAMENTO ITEM 07 DO EDITAL PARA RETIRAR A COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES. DEVEMOS CONSIDERAR QUE A ENTREGA DOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS



ENVELOPES ITEM 08 DO EDITAL SE FAZ SOMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA FAZE DO CREDENCIAMENTO, PORTANTO DURANTE O CREDENCIAMNETO AS EMPRESAS AINDA ESTÃO DE POSSE DOS ENVELOPES E DEMAIS DOCUMENTOS. PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE DEVEMOS AFASTAR O FORMALISMO EXAGERADO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS **MANTÉM** A DECISÃO TOMADA NO CERTAME QUANTO ÀS CONSIDERAÇÕES ANTERIORES.

A EMPRESA DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EM SUA PLANILHA DE CUSTOS COTOU: INSS ZERADO (DIZ POSSUIR CRÉDITOS JUNTO AO INSS), SALÁRIO EDUCAÇÃO ABARCADA PELOS CRÉDITOS DE INSS, NÃO COMPROVOU O ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL, COTAÇÃO DO SALÁRIO NORMATIVO COM DISPARIDADE DE UM CENTAVO. DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES EM PARECER CONTÁBIL E JURÍDICO, PELOS MOTIVOS DE QUE A EMPRESA NÃO COMPROVOU O ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL, NÃO COMPROVOU POSSUIR CRÉDITOS JUNTO AO INSS E POR INCONFORMIDADES DA PLANILHA DE CUSTOS APRESENTADA PELA EMPRESA O PREGOEIRO DECIDE POR **DESCLASSIFICAR** A PROPOSTA DA EMPRESA DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

DIVERGÊNCIAS ENTRE AS HORAS DA JORNADA MENSAL DA CCT E AS HORAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS ENTRE 150HORTAS E 180HORAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCLARECE NA PÁG. 98 DO PROCESSO QUE A QUANTIDADE DE HORAS A SER CONTRATADA É DE 180 HORAS MENSAIS E AINDA MENCIONA A CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020.PORÉM O PRÓPRIO EDITAL NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA PRECEITUA QUE: A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA A SEXTA DE SEIS HORAS DIÁRIAS. A ASSESSORIA CONTÁBIL RELATA NA PÁG. 502 DO PROCESSO QUE HÁ DÚVIDAS QUANTO À QUANTIDADE DE HORAS A SER CONTRATADA ENTRE 150 HORAS E 180 HORAS. APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCLARECE NA PÁG. 584 DO PROCESSO QUE "NO ENTENDIMENTO DA SME – SEIS HORAS DIÁRIAS VEZES CINCO DIAS DA SEMANA COMPREENDEM 30 HORAS SEMANAIS. O RESTANTE DE CÁLCULOS CONTÁBEIS DEVEM SER CALCULADOS E PLANILHADOS COMO ENCARGOS NO MOMENTO DE COTAR A HORA DE TRABALHO DE CADA POSTO PELA EMPRESA".

DIANTE DO EXPOSTO, ENMCAMINHA-SE A AUTORIDADE SUPERIOR PARA CONSIDERAÇÕES E AVALIAÇÃO DE DECISÃO A SER TOMADA QUANTO AO ESCLARECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

NO MOMENTO QUE ABRE O PRAZO RECURSAL, CONFORME ESTABELECIDO EM LEI.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA VAI ASSINADA PELO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO. ARATIBA, RS, 13 DE OUTUBRO DE 2020.


VANDERLEY CESAR CASASOLA
Pregoeiro


MARLISE BEVILAQUA CASASOLA
Equipe de Apoio


CRISTIANE PEREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio


CLEUSA MARIA TROIAN
Equipe de Apoio